

# **Estatuto**

## **Da Badisch-Südbrasilianischen Gesellschaft (em português: Sociedade de Baden e do Sul do Brasil)**

Este estatuto foi aprovado pela assembleia dos sócios em 29 de março de 2019

### Cláusula 1ª

Da denominação, da sede e do exercício

A associação é constituída sob a denominação "Badisch-Südbrasilianische Gesellschaft". A associação está registrada no Registro das Associações sob o seguinte nome:

### **Badisch-Südbrasilianische Gesellschaft e.V.**

A associação tem a sua sede em Karlsdorf-Neuthard.

O exercício da associação corresponde ao ano-calendário.

### Cláusula 2ª

Da finalidade, das incumbências e da utilidade pública

A associação promove a compreensão por pessoas de origem badense, por sua história e desenvolvimento no Sul do Brasil e, vice-versa, a compreensão dos brasileiros pelas pessoas de origem alemã, provenientes da região de Baden, por sua história e evolução, contribuindo, desta forma, às boas relações internacionais entre o Brasil e a Alemanha.

A associação promoverá designadamente:

- o intercâmbio de representantes dos setores político, econômico, científico, cultural, das comunidades religiosas e dos meios de comunicação;
- encontros entre alemães e brasileiros e o acesso a informações e contatos;
- dentro das suas possibilidades, o apoio à pesquisa da história dos emigrantes/imigrantes e à pesquisa genealógica;
- a promoção da língua alemã no Brasil e da língua portuguesa na Alemanha,
- a cooperação com pessoas ou eventuais organizações brasileiras que tenham finalidades similares.

Através da prossecução dos fins especificados (na cláusula 2ª) a associação prossegue, exclusiva e diretamente, fins de utilidade pública no sentido do capítulo sobre "Fins específicos" das leis tributárias. A associação não tem fins de lucro nem

prossegue, em primeiro plano, fins econômicos em benefício próprio. Os recursos da associação apenas serão utilizados em benefício dos fins estatutários. Os sócios da associação não têm direito ao patrimônio da associação, nem podem receber dividendos, nem outras gratificações provenientes das verbas da associação. Ninguém pode ser beneficiado por despesas alheias aos fins da associação ou por remuneração desproporcionada. Os sócios não têm direito aos bens da associação, nem quando a abandonarem, nem quando a associação se dissolver. Nos limites dos regulamentos tributários, a associação pode acumular capital, formar reservas livres e reservas destinadas a fins específicos.

Cláusula  
3ª  
Dos sócios

A condição de adquirir a qualidade de sócio é um pedido de admissão, escrito ou oral, dirigido à diretoria. No caso de capacidade civil limitada, nomeadamente de jovens menores, o pedido deve ser assinado, também, pelo representante legal<sup>1</sup>, obrigando-se este ao pagamento das contribuições de sócio em nome da pessoa com capacidade civil limitada.

A decisão sobre o pedido de admissão fica a critério da diretoria. Caso negue o pedido, a diretoria não está obrigada a dar satisfação das suas razões ao requerente.

Podem ser sócios da associação:

- pessoas naturais (sócios individuais ou familiares)
- pessoas jurídicas (empresas, federações, organizações, associações ...)
- sócios honoríficos

A qualidade de sócio termina por morte, exclusão, eliminação da lista de sócios ou declaração de retirada da associação.

A declaração de retirada deverá ser formulada à associação e entregue por escrito, com aviso prévio de 4 (quatro) semanas ao fim do ano-calendário.

Um sócio só poderá ser excluído por deliberação da diretoria, por motivo grave e depois de ter sido ouvido, ou em caso de atraso das suas contribuições por 2 (dois) anos consecutivos.

Em caso de exclusão, o sócio afetado deve ser informado previamente da deliberação iminente.

Sócios honoríficos:

somente a diretoria pode decidir sobre nomear sócios honoríficos. A base para honorarias é o atual respectivo regulamento de honorarias elaborado pela diretoria da associação. Os sócios honoríficos possuem todos os direitos de sócio sem o ônus de pagar contribuições.

---

<sup>1</sup> No texto a seguir deste estatuto, por razões de melhor legibilidade, fará-se exclusivamente uso da forma masculina. Esta forma vale para pessoas de todos os gêneros.

Cláusula 4ª  
Da arrecadação dos recursos da associação

São fontes financeiras da associação:

- a) as contribuições dos sócios
- b) doações e verbas recebidas, destinadas a fins gerais ou específicos, previstos no estatuto
- c) doações de patrimônio, legados, receitas patrimoniais

As contribuições dos sócios serão estipuladas pela assembleia dos sócios. Serão arrecadadas em forma de anuidade, no primeiro trimestre do exercício.

Cláusula 5ª  
Dos órgãos da associação

São órgãos da associação:

- a assembleia dos sócios
- a diretoria

Cláusula 6ª  
Da assembleia dos sócios

A assembleia dos sócios é o órgão supremo da associação. Cabem a ela:

- a) a eleição e quitação da diretoria;
- b) a eleição do revisor de contas;
- c) a aprovação das contas do exercício (relatórios de negócios e do tesoureiro, relatório de auditoria);
- d) a alteração do estatuto;
- e) a estipulação das contribuições dos sócios;
- f) a dissolução da associação.

Todas as deliberações a serem tomadas serão por maioria simples, desde que não seja definido o contrário no estatuto.

A assembleia dos sócios será convocada pela diretoria, com antecedência de no mínimo 2 (duas) semanas, por escrito ou eletronicamente, acompanhada da ordem de trabalhos. A assembleia se realizará, no mínimo, uma vez ao ano. As propostas de deliberação a serem discutidas na assembleia dos sócios devem ser apresentadas à diretoria por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias da reunião.

A assembleia dos sócios tem quórum, independentemente do número dos sócios presentes. Na assembleia dos sócios cada sócio com idade mínima de 16 anos tem um voto. Ressalvadas as disposições em contrário, pelo estatuto, as deliberações são tomadas com maioria dos votos presentes e representados. As deliberações da assembleia dos sócios serão lavradas em ata a ser assinada pelo presidente e pelo secretário.

A diretoria pode convocar assembleias extraordinárias, desde que os negócios assim o exigirem. Uma assembleia extraordinária poderá ser convocada desde que um mínimo de 20% dos sócios assim o exigir, mencionadas, na convocatória, as razões da convocação.

A assembleia dos sócios será presidida pelo presidente ou, na ausência deste, pelo vice-presidente ou tesoureiro. Na ausência de toda a diretoria, a assembleia elege um president-representante da assembleia. Durante o ato eleitoral e o debate anterior, a presidência da assembleia será entregue a uma comissão eleitoral.

A forma da votação será determinada pela assembleia. A votação será feita por escrito, desde que um dos sócios presentes com direito de voto assim o exigir.

Será eleito quem receber a maioria dos votos (maioria simples).

#### Cláusula 7ª Da diretoria

Podem ser eleitos membros da diretoria apenas os sócios da associação que tiverem os 16 anos de idade completos.

O mandato da diretoria, eleita pela assembleia dos sócios, é de de 3 (três) anos, com direito a reeleição.

O mandato da diretoria termina apenas quando consumadas as eleições seguintes e eleito um novo presidente.

A diretoria consiste do presidente, do vice-presidente, do tesoureiro, do secretário, assim como os representantes dos departamentos existentes. A diretoria pode nomear até 2 (dois) membros adicionais da diretoria. Um representante dos estados brasileiros do Paraná, Rio Grande do Sul e de Santa Catarina podem ser, respectivamente, nomeados como membros da diretoria pela diretoria eleita.

A diretoria trabalha a título honorífico.

O término da qualidade de sócio da associação acarreta o término de qualquer mandato na diretoria.

Despesas necessárias ao cumprimento das incumbências da diretoria serão reembolsadas contra apresentação dos respectivos comprovantes.

Nos termos do artigo 26 do Código Civil da Alemanha a diretoria consiste do presidente e do vice-presidente. Cada um deles com poderes de representação individual da associação. Internamente, o vice-presidente pode agir apenas em caso de impedimento do presidente.

A diretoria gere os negócios da associação e administra o seu patrimônio. Competem a ela todos os assuntos da associação, desde que não estejam atribuídos, por estatuto, a outro órgão da associação.

Cláusula 8ª  
Das reuniões e deliberações da diretoria

As reuniões da diretoria serão, em geral, convocadas uma vez por trimestre ou quando houver uma necessidade. As reuniões da diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, com comunicação da ordem de trabalhos; em casos excepcionais, devidamente fundamentados, este prazo pode ser menor.

A diretoria tem quórum quando pelo menos 3 (três) dos seus membros estão presentes. As deliberações serão tomadas por maioria dos votos válidos; em caso de empate o voto de minerva será o do presidente, na ausência deste o voto do vice-presidente.

A diretoria pode deliberar por procedimento escrito, desde que todos os membros da diretoria sejam unânimes na aprovação do assunto.

Cláusula 9ª  
Da dissolução da associação

A dissolução da associação só poderá ser decidida em uma assembleia de sócios convocada especificamente para este fim. No mínimo dois terços dos membros da associação, com direito de voto, precisam aprovar a dissolução. Caso esta maioria não seja atingida, deve-se convocar uma segunda assembleia de sócios para tratar do mesmo tema. Neste caso, dois terços dos membros presentes, com direito de voto, devem aprovar a dissolução.

No caso de dissolução da associação ou da cessação dos seus fins de utilidade pública, o patrimônio da associação reverterá para outra organização de utilidade pública com fins de entendimento entre os povos.

Salvo deliberações em contrário pela assembleia dos sócios, o presidente e o vice-presidente são liquidatários a quem cabe a representação a título coletivo.

As disposições do parágrafo anterior aplicam-se, *mutatis mutandis*, caso a associação for dissolvida por outra razão ou perca a pessoa jurídica.

Karlsdorf-Neuthard, 29 de março de 2019

(Sven Weigt / Presidente)

A associação está registrada no Registro das Associações no Tribunal de Comarca de Mannheim sob o nº de registro VR231285.